



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2020

A **Câmara Municipal de Cruzeiro**, por intermédio de seu departamento de Recursos Humanos e do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08 fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a formação de quadro de reserva de Estagiários, parte integrante deste Edital conforme as disposições abaixo:

### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários**, para os  **cursos de Nível Superior**, para alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição.

CURSOS	SEMESTRE E PERÍODO	Nº DE VAGAS
Administração de Empresas	2º e 8º semestre	Cadastro Reserva
Rádio, TV e Internet	2º e 8º semestre	Cadastro Reserva

1.2 - O valor da Bolsa Auxílio e Vale Transporte corresponderá a:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
SUPERIOR	6 HORAS	R\$ 900,00	R\$ 50,00

### 2- DOS REQUISITOS

2.1 O estágio destina-se exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva ou que já tenha frequentado o semestre anterior ao cursado atualmente, observando a política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados.

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao critério de média aritmética das notas e nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

2.6. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.7. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.



2.8. São requisitos para inscrição e contratação:

- 2.8.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;
- 2.8.2. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de posse;
- 2.8.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- 2.8.4. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;
- 2.8.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Cruzeiro, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).
- 2.8.6. Ter disponibilidade para estágio nos períodos manhã e tarde por 6 horas diárias.

**3 – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas do dia 16 a 29 de março de 2020 no site do CIEE-Centro de Integração Empresa Escola, acesse: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) opção ESTUDANTES - PROCESSOS SELETIVOS –Veja mais processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo Câmara Municipal de Cruzeiro.

3.3. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.3.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.4. Os candidatos com deficiência deverão indicar no ato da inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses.

3.4.1. O candidato com deficiência irá concorrer na lista geral e na lista específica.

3.4.2. Se no momento da contratação o candidato com deficiência não apresentar o laudo médico, conforme item 3.4 ou sua deficiência não for constatada, terá seu nome excluído da lista específica e figurará apenas na lista geral.

3.4.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4.4 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.4 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

*M. W. S. Harangul*



3.6. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atendimento.lorena@ciee.org.br até o dia 29 de março.

3.6.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.6.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os documentos abaixo deverão ser enviados no e-mail [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br), durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital.

- a) Certidão das notas (CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR) obtidas no último semestre cursado;
- b) Carteira de identidade, CPF e Comprovante Escolar Atualizado, constando o semestre que está cursando;

4.2. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos para efetivar e validar a sua inscrição neste processo seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições que não contenha todos os documentos solicitados no item 4.1 deste edital.

#### 5 - DO PROCESSO SELETIVO

##### 5.1 Inscrição

5.2. No formulário de inscrição o candidato interessado em concorrer às oportunidades de estágio, além de informar seus dados pessoais, deverá informar a média aritmética das notas obtidas no semestre anterior ao cursado atualmente.

5.3. A classificação será feita pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação de currículo (histórico) escolar, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização mensal da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

5.4. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 2,0 (dois).

5.5. Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 02 (duas casas) decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891.

5.6. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 5.6.1 Não enviar a documentação completa conforme item 4.1 deste edital;
- 5.6.2 Não enviar a documentação durante o período previsto no item 3.2 deste edital;
- 5.6.3 Enviar documentos ilegíveis;
- 5.6.4 Declarar informações falsas referente às médias;

5.7. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Candidato que estiver em Semestre mais avançado



- Sorteio público.

## 6 – DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), no dia 06 de abril de 2020.

6.2. A publicação da lista de classificação provisória será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1. Será permitido ao candidato interpor recurso tão somente a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, sendo que a interposição do recurso deverá ser enviada via e-mail [atendimento.lorena@ciee.org.br](mailto:atendimento.lorena@ciee.org.br) 1 dia após a publicação da lista de classificação provisória.

7.1.1. O modelo de formulário de interposição de recursos estará disponível para download em nosso portal [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

## 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no Portal CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

8.2. A publicação da lista de classificação final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

9.1. No ato da convocação, o estudante deverá estar regularmente matriculado e cursando os semestres indicados no item 1.1 deste Edital.

9.2. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de e-mails registrados pelo candidato em sua ficha de inscrição.

9.3. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas, sendo que essa convocação se dará:

a) Por contato telefônico, caso em que o estudante tem o prazo de até 7 a 10 dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;

b) Por e-mail, caso que o estudante tem o prazo de 24 horas para responder ao e-mail, confirmando seu interesse na retirada do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

9.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, seu nome permanecerá na lista de classificados, aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato, com classificação imediatamente posterior, será convocado.

9.5. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, nos termos do subitem 9.4, o candidato será desclassificado do processo seletivo.



9.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o candidato permanecerá na lista de classificação aguardando o surgimento de vaga compatível.

9.7. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

9.8. O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos na data da convocação.

9.9. Após a convocação, os candidatos deverão comparecer ao CIEE no prazo estabelecido no item 9.3 para apresentação de documentos, objetivando a retirada do Termo de Compromisso de Estágio. São eles:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Declaração escolar atual comprovando o semestre que está cursando.
- c) Laudo Médico.

9.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação.

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

10.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio serão sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

10.2 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

10.3 Após a convocação para o preenchimento da vaga, o estudante deverá enviar por e-mail (atendimento.lorena@ciee.org.br) ou apresentar presencialmente no Posto de atendimento do CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação
- Declaração de Escolaridade atual (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Câmara Municipal de Cruzeiro via e-mail, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino;
- Laudo Médico.

10.4 O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com esta Câmara Municipal de Cruzeiro por no máximo 24 meses.

10.5 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro, ser renovado por igual período.



11.2 - O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

11.3 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.4 - O Centro de Integração Empresa-Escola e a Câmara Municipal de Cruzeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

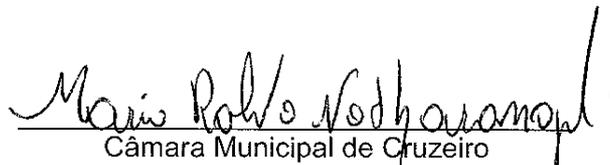
11.4.1 Informações do candidato não atualizadas dificultando o contato;

11.4.3 Inscrições não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cruzeiro.

11.6 - Fica eleito o Foro da cidade de Cruzeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regado neste Edital.

Cruzeiro, 16 de março de 2020.

  
Câmara Municipal de Cruzeiro